



**Regulamento
Creche e Jardim de Infância**

2012/2013

CASA PASTORINHOS DE FÁTIMA

Rua das Janelas Verdes, 11 - 1200-690 Lisboa
Tel.: 21 396 11 24 Fax.: 21 395 27 52
apsov@hotmail.com

Assistência Paroquial de Santos-o-Velho é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, fundada em 1932 sob a protecção de Nossa Senhora de Fátima, cujo objectivo era levar a cabo a missão caritativa e educativa da Igreja.

A sua actividade começou por um Posto Médico com consultas médicas e serviço de enfermagem apoiado por um grupo de médicos e enfermeiras voluntárias. Ao longo destes anos foi-se adaptando às diversas necessidades da população, sendo os seus serviços sucessivamente alargados, renovados e tecnicamente aperfeiçoados.

*Actualmente com a **Casa de Nossa Senhora de Fátima** que dá apoio a 60 idosos no Centro de Dia, Apoio Domiciliário e Posto Médico.*

*E a **Casa dos Pastorinhos de Fátima**, em funcionamento desde 1999, para 179 crianças, distribuídas por uma Creche e Jardim-de-infância em regime de Pré-Escolar. Mantendo como prioridade e objectivo receber as crianças vindas de famílias com carências graves – financeiras e humanas – a Casa dos Pastorinhos procura receber um número de crianças suficiente para incorporar a maior diversidade social possível, diversidade essa que é condição do desenvolvimento equilibrado de todos.*

*A **Creche e Jardim-de-infância** assume como proposta pedagógica valorizar e desenvolver ao máximo todas as capacidades de cada criança, favorecendo uma relação de amizade e confiança entre o adulto consciente da sua missão de educador e a criança. Sendo os pais os primeiros e os principais educadores dos seus filhos, defendemos como princípio para o sucesso do processo educativo a unidade escola/família, promovendo acções conjuntas.*

As crianças inscritas no Jardim-de-infância inserem-se em grupos de idades mistas entre os três e os cinco anos, trabalhando regularmente em grupos constituídos por crianças da mesma idade, de forma a atender às necessidades de desenvolvimento globais e ao desenvolvimento específico.

1. ADMISSÕES

No acto da admissão será dada a preferência:

1.1. Aos filhos dos colaboradores.

1.2. Às crianças com irmãos já a frequentar a Instituição.

1.3. Às crianças cujos pais residam ou trabalhem na área da Paróquia de Santos-o-Velho.

1.4. Casos sociais específicos ou situações que coloquem em risco as crianças.

1.5. Famílias com baixos recursos económicos.

1.6 Os pedidos de inscrição são aceites durante todo o ano; é requerido o preenchimento do impresso próprio com os dados da criança. As admissões são efectivadas no cumprimento dos critérios estabelecidos e consoante o número de vagas existentes. Caso não haja vaga, ficará em lista de espera durante o período de um ano. A lista de espera rege-se pelos mesmos critérios da admissão.

1.5. As inscrições são feitas anualmente durante o mês de Junho, para tal é necessário a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cédula pessoal
- b) Último recibo do vencimento dos pais
- c) Último recibo da renda da casa
- d) Declaração do IRS
- e) Fotocópia do NIF e NISS dos Pais
- f) Fotocópia do B. Identidade do agregado familiar
- g) Fotocópia actualizada do Boletim de vacinas
- h) Fotocópia do cartão de utente da criança
- i) Declaração do Médico como pode frequentar a Creche e Jardim de Infância e mencionar no caso de ter alergias
- j) 1 Fotografia

2. MENSALIDADES E PAGAMENTOS

2.1. As mensalidades são fixadas de acordo com o rendimento familiar, calculadas segundo a fórmula da tabela de participações e revistas anualmente.

2.2. Os pagamentos deverão ser efectuados na secretaria, das 9 horas às 18 horas, até ao dia 12 de cada mês.

2.3. As mensalidades não pagas no prazo estabelecido e sem uma justificação prévia, serão agravadas de uma taxa de 15%.

2.4. A mensalidade do mês de Julho é paga em 3 prestações nos meses de Janeiro, Fevereiro e Março, que acrescem à mensalidade do respectivo mês. Esta mensalidade só é devolvida no caso da criança deixar de frequentar a Creche e Jardim-de-infância até 31 de Maio e com o pré-aviso de 30 dias.

2.5. Haverá uma redução de 20% na mensalidade para os irmãos. Haverá também uma redução de 25% quando a criança falta durante um período de 15 dias não interpelados.

2.6. As situações especiais são da competência da Direcção.

2.7. Na admissão, é feito o pagamento da inscrição e o seguro no valor de 160 euros.

ESCALÕES DE RENDIMENTO "PER CAPITA"			
ESCALÃO	RENDIMENTO MENSAL	"PER CAPITA"	%
1º Escalão	Até 30% do RMM	Até 142,50€	15%
2º Escalão	Mais de 30% até 50 % do RMM	De 142,50€ a 237,50€	22,50%
3º Escalão	Mais de 50% até 70%	De 237,50€ a 332,50€	27,50%
4º Escalão	Mais de 70% até 100% do RMM	De 332,50€ a 475€	30%
5º Escalão	Mais 100% até 150% do RMM	De 475€ a 712,50€	32,50%
6º Escalão	Mais de 150% do RMM	Até 290€	Mais de 150%

RMM – Rendimento Mínimo Mensal é de 475€ - 2011 - Custo utente – 380€

O cálculo do rendimento "per capita" do agregado familiar é realizado de acordo com a seguinte fórmula: **$R=(RF-D):N$**

R= Rendimento "per capita"
RF= Rendimento mensal ilíquido do agregado familiar
D= Despesas fixas (Impostos, segurança social e renda de casa)
N= Número de elementos do agregado familiar

3. HORÁRIO

3.1 - O horário de funcionamento da **Creche e do Jardim de Infância** é das **8 horas às 19.00 horas**.

As crianças até **1 ano** só podem entrar na Instituição **até às 10horas**. As crianças a partir dos **2 anos** só podem entrar **até às 9h30m**.

Fora deste horário só serão aceites as crianças desde que tenha sido feito um pré-aviso e apresentado a devida justificação.

O não cumprimento deste horário a criança ficará sujeita a não entrar na Instituição.

3.2 - A Assistência está encerrada para férias durante o mês de Agosto. Encerra ainda 2 dias na época do Natal, Ano Novo e Páscoa, no Carnaval encerra 1 dia.

3.3 - No início de cada ano será dado a conhecer aos Pais e Encarregados de Educação o Calendário para o novo Ano Lectivo.

4. FALTAS

4.1 - Todas as ausências das crianças devem ser sempre justificadas. Caso as faltas sejam previsíveis, devem ser comunicadas com antecedência à respectiva Educadora.

5. VESTUÁRIO E EQUIPAMENTO

5.1 - Todas as crianças que frequentam a Creche e o Jardim-de-infância têm de usar **obrigatoriamente** este equipamento devidamente marcado.

- a) **DIARIAMENTE** – BIBE (modelo da escola) e chapéu azul-escuro com elástico.
- b) **EQUIPAMENTO DE VERÃO** – saia ou calções azuis escuros e a t-shirt da Casa dos Pastorinhos. (este equipamento só será usado mediante pré-aviso das educadoras).
- c) **EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA** – t-shirt e calções azuis-escuros ou fato de treino da Casa dos Pastorinhos e ténis.
- d) **EQUIPAMENTO DA COLÓNIA DE FÉRIAS** – bibe, t-shirt da Casa dos Pastorinhos, calções e chapéu azuis-escuros.
(este equipamento vem expresso no regulamento da colónia)
- e) **EQUIPAMENTO BALLET** – fato completo cor-de-rosa com collants e sapatilhas.
- f) **EQUIPAMENTO DE KARATÉ** – fato de treino da Casa dos Pastorinhos (para os treinos) e fato de Karaté branco (para as festas).

5.2 - No princípio de cada Ano Lectivo deverá ser entregue e devidamente marcado o seguinte material:

- Bebés- 4 babetes turcos
 Duas mudas de roupa (de acordo com a estação)
 Biberão da água
 Toalhetes (1 caixa por mês)
 Fraldas descartáveis (20 por semana)
 1 Pomada para as assaduras
- 1 Ano - 4 babetes turcos
 Uma muda de roupa completa
 Um chapéu azul escuro com elástico
 Toalhetes (1 caixa por mês)
 Fraldas descartáveis (4 por dia)
 1 Pomada para as assaduras
- 2 Anos - 3 babetes
 Uma muda de roupa completa
 Um chapéu azul-escuro com elástico
 Toalhetes (1 caixa por mês)
 Fraldas descartáveis (3 por dia)
- 3 Anos - 3 babetes

Uma muda de roupa completa
Um chapéu azul-escuro com elástico

4/5 anos - Guardanapos de papel (1 embalagem por mês)
Um chapéu azul-escuro com elástico

6. ACTIVIDADES EXTRA E COLÓNIA DE FÉRIAS

6.1 - Dado que a personalidade de cada criança tem uma enorme riqueza e se desdobra numa diversidade de aspectos, procuramos ampliar, aprofundar e complementar com uma proposta de actividades extra que são pelo seu conteúdo úteis e enriquecedoras ao desenvolvimento da criança.

6.2 - Estas actividades não são obrigatórias, e cabe aos pais a decisão concreta do que pensam ser mais adequado a cada criança.

6.3 - No início de cada Ano Lectivo será entregue aos pais uma circular para a respectiva inscrição. O custo da inscrição é de 25€.

6.4 - Actividades propostas: Música e Movimento (ballet); Karaté; Futebol; Música, Inglês e Iniciação à informática (esta última gratuita) para as crianças de Jardim de Infância.

Música e Movimento (Bebéarte) para as crianças de Creche (1-2 anos)

6.5 - No mês de Junho é ainda organizada uma Colónia de Férias de praia e campo para as **crianças com mais de 2 anos**.

Esta actividade, de grande importância para o desenvolvimento da criança, ocupa todo o pessoal durante este período, pelo que as crianças que não vão à praia não podem frequentar a Instituição.

6.6 - A Colónia de Férias tem Regulamento próprio e será entregue aos pais no mês de Maio. O custo da Colónia depende dos gastos obrigatórios, sendo dado a conhecer juntamente com o respectivo Regulamento, devendo ser paga até ao dia 12 de Julho.

6.7 - Ao longo do Ano Lectivo serão agendados passeios sendo oportunamente comunicados aos pais e encarregados de educação.

7. NORMAS DE SAÚDE E ALIMENTAÇÃO

7.1 - A Instituição responsabiliza-se por administrar certos medicamentos quando indispensáveis, no decorrer do dia, mediante fotocópia da receita médica, devendo vir mencionados na embalagem o nome da criança, hora e dosagem. As vitaminas e estimulantes do apetite não são dados na Instituição.

7.2 - Os antibióticos são dados do seguinte modo:

De 6 em 6 horas - às 12 horas na (Instituição)

De 8 em 8 horas - às 16 horas na (Instituição)

7.3 - Não é permitida a entrada de crianças que estejam com febre ou diarreia, ou por qualquer outro motivo indicado pelo médico.

7.4 – No caso da doença se prolongar por mais de três dias, as crianças só podem frequentar novamente mediante apresentação de comprovativo do médico, podendo ser este comprovativo do médico passado no acto do diagnóstico da doença.

7.5- Em caso de doença ou acidente no decorrer do dia, os Pais ou Encarregados de Educação serão avisados de imediato, solicitando-se a sua rápida comparência na Instituição.

7.6 – As ementas aconselhadas por uma nutricionista estarão semanalmente expostas em local adequado.

8. ATENDIMENTO

8.1 - As Educadoras da Creche e do Jardim-de-infância, atendem os Pais e Encarregados de Educação todos os dias, mediante marcação prévia. Salvo casos excepcionais, as Educadoras não devem ser procuradas pessoalmente ou pelo telefone durante o período em que decorrem as actividades.

8.2 - A Directora – Maria do Carmo Campelo Ribeiro, está sempre disponível para receber os Pais ou Encarregados de Educação.

9. Direitos/Deveres dos utentes/Encarregados Educação:

Direitos

9.1 – Usufruir de um ambiente adequado.

9.2 - Ser respeitado com dignidade.

9.3 – Participar em todas as actividades que a escola propõe para o desenvolvimento global da criança.

9.4 – Ser pronta e adequadamente assistido, em caso de acidente ou doença súbita, sempre que a criança esteja ao cuidado da Instituição.

9.5 – Ver respeitada a confidencialidade dos elementos constantes no seu processo individual.

Deveres:

9.6 – Respeitar todas as pessoas que exercem funções na Casa Pastorinhos.

9.7 - Não interferir directamente com as crianças dentro da escola.

9.8 – Ser assíduo e pontual.

9.9 - Cumprir com o presente regulamento em todas as suas normas.

9.10 – Usar diariamente o bibe ou o equipamento adequado a qualquer das actividades.

10. DIREITOS E DEVERES DOS EMPREGADOS

10.1. Prestar os cuidados adequados à satisfação das necessidades dos clientes designadamente alimentação, cuidados de higiene pessoal de conforto tendo em vista a dignidade e a melhoria da qualidade de vida.

10.2. Respeitar a individualidade e privacidade dos utentes.

10.3. Fomentar a relação de amizade, familiares, amigos e todos os empregados da Assistência.

10.4. Informar a Directora da situação de todos os utentes

10.5. Participar e colaborar nas reuniões de equipa.

10.6. Garantir o sigilo de todos os dados pessoais dos utentes.

11. REGRAS DE FUNCIONAMENTO

11.1. As crianças só estão autorizadas a sair da Creche e Jardim de Infância com os pais, Encarregados de Educação ou outra pessoa(s) designada pelos mesmos no acto da inscrição, mediante a fotocópia do Bilhete de Identidade. Caso se verifique alguma alteração, deverá algum dos Encarregados de Educação informar a Instituição, devendo a pessoa autorizada para o efeito, estar devidamente identificada.

11.2. Sempre que haja alteração dos dados indicados no acto da inscrição (morada, telefone, contactos ou mudança da pessoa autorizada a vir buscar a criança) a mesma deve ser comunicada de imediato à Instituição. No caso de não o fazer a Instituição não se pode responsabilizar pela falta de informação à família

11.3. A Instituição não se responsabiliza pelos bibes e equipamento dos (cabides) e por objectos de valor, nem por brinquedos que tragam de casa.